

Proc. Administrativo 039/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 31/03/2023 às 15:28:45

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DAS-VSANIT, SEMAD-SP

Dispensa GRO

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

196_GRO.docx
196_GRO.pdf
Certidao_Estadual.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Municipal.pdf
CNDT.pdf
CNPJ.pdf
Contrato_Social.pdf
Curriculo_Marcio_Cardoso_2023.pdf
DECLARACAO_DE_SUJEICAO_GRO_SOLUCOES.pdf
DECLRACAO_DE_NAO_NEPOTISMO_GRO_SOLUCOES.pdf
FGTS.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf
Orcamento_GRO.pdf
Orcamento_SEGMOS.pdf
Orcamento_W_Alves.pdf
Planilha_de_Precos.pdf
RG_CPF.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

2. OBJETO

Capacitação em Saúde de Segurança do Trabalhador para os servidores da Vigilância em Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.400,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	8703	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	5.400,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA
CNPJ Nº:	42.232.974/0001-40
Endereço:	Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, Ubatuba-PR

Ubatuba – Paraná, 31 de março de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio da realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubatuba-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023.

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 196/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Capacitação em Saúde de Segurança do Trabalhador para os servidores da Vigilância em Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O treinamento a ser realizado visa a capacitação dos servidores lotados na Vigilância em Saúde - VISA quanto a Saúde e Segurança no Trabalho, sendo também meta constante do Planejamento Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – Provigia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	8703	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	5.400,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 6 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.3. Fiscal do Contrato: Paulo Cesar Arruda

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Rozelena de Fátima Vieira

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43597	1	1	Capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde, 4 horas por módulo.	40	UN.	135,00	5.400,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O conteúdo programático da Capacitação será:

- Normas regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho

- Classificação dos riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos);
- Hierarquia das medidas de prevenção;
- Avaliações quantitativas/qualitativas de riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Treinamentos obrigatórios em NR10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35;
- Análise Ergonômica do Trabalho;
- O impacto do eSocial para os profissionais de Atenção e Vigilância em Saúde

8.2. O conteúdo deverá ser dividido em 4 módulos independentes com carga horária de 4 horas cada um.

8.3. O conteúdo deverá ser aplicado pelo instrutor Márcio José Cardoso.

8.4. A capacitação deverá ocorrer na sede da contratada em horário de expediente normal.

8.5. A contratada deverá fornecer certificados de participação por módulo.

8.6. O primeiro módulo deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 20 de abril e os demais a cada bimestre.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado a cada módulo mediante e conforme número de inscrições realizadas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Para liberação do pagamento ao PRESTADOR, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 31 de março de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030006522-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.232.974/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA
CNPJ: 42.232.974/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:14 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **F891.635D.4D81.1395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

2448 / 2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: GRO SOLUÇÕES UBIRATA LTDA
CPF/CNPJ...: 42.232.974/0001-40
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 30/04/2023

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 914612427914612

UBIRATÃ EM 31/03/2023

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.232.974/0001-40

Certidão nº: 13600424/2023

Expedição: 31/03/2023, às 11:09:01

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.232.974/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.232.974/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO PIPINO

NÚMERO
285

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DAS PAINEIRAS

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUH_VILLAR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9102-2200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 11:10:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

LUIZA BOCARDI VILLAR, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1993, natural de Marília - SP, médica, inscrita no CPF sob nº. 043.854.989-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 8626471-4/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05634537533, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1050, fundos, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **L BOCARDI VILLAR LTDA**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 1050, Fundos, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 42.232.974/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209940071 em 08/06/2021; e última alteração registrada em 02/12/2021 sob o nº 20217969607, resolve alterar o contrato e a primeira alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A sociedade passa a partir da data do registro deste a ter o seguinte objeto:

- 1) Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. (7119-7/04)
- 2) Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (8630-5/02)
- 3) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas. (8630-5/03)
- 4) Serviços de medicina no trabalho. (8630-5/99)
- 5) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8599-6/04)

Cláusula Segunda - Nome Empresarial: A sociedade a partir do registro desta passa a ter a seguinte denominação **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

Cláusula Terceira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente fica alterado para **Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000.**

Cláusula Quarta - Do Ingresso do Sócio: Ingressa na sociedade:

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1983, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072-7/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 01919063915, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1626 B, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

Cláusula Quinta: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Do Aumento de Capital: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (cento e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O capital que foi elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) foi integralizado da seguinte forma: A sócia **Luiza Bocardi Villar**, acima qualificada, detentora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integraliza neste ato mais R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. E o sócio ingressante **Marcio Jose Cardoso**, acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Luiza Bocardi Villar	50.00	20.000	20.000,00
Marcio Jose Cardoso	50.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Cláusula Oitava - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por **Luiza Bocardi Villar** e/ou **Marcio Jose Cardoso**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Retirada Pro - Labore: Os sócios de comum acordo decidiram que somente o sócio **Marcio Jose Cardoso** fará a retirada mensal de "pró-labore". E os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

LUIZA BOCARDI VILLAR, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1993, natural de Marília - SP, médica, inscrita no CPF sob nº. 043.854.989-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 8626471-4/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05634537533, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1050, fundos, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, e,

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1983, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072-7/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 01919063915 residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1626 B, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA**, com sede e foro na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 42.232.974/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209940071 em 08/06/2021; e última alteração registrada em 02/12/2021 sob o nº 20217969607, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. (7119-7/04)
- 2) Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (8630-5/02)
- 3) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas. (8630-5/03)
- 4) Serviços de medicina no trabalho. (8630-5/99)
- 5) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8599-6/04)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Luiza Bocardi Villar	50.00	20.000	20.000,00
Marcio Jose Cardoso	50.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Luiza Bocardi Villar** e/ou **Marcio Jose Cardoso**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios de comum acordo decidiram que somente o sócio **Marcio Jose Cardoso** fará a retirada mensal de "pró-labore". E os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Declaração de Enquadramento de Microempresa:
Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 20 de janeiro de 2022.

Luiza B. Villar

Luiza Bocardi Villar



Marcio Jose Cardoso

Marcio Jose Cardoso





Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2022 10:21 SOB Nº 20220351945.
PROTOCOLO: 220351945 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201342460. CNPJ DA SEDE: 42232974000140.
NIRE: 41209940071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Marcio José Cardoso

Brasileiro, 39 anos, casado, 2 filhos
CPF (BRA) 037.912. 819-50
Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1625, Centro
CEP: 85440-000, Ubitatã, PR – Brasil
Tel.: 44-999920301
e-mail: marcioc.gro@gmail.com



Área de atuação profissional como instrutor/professor

Segurança e Saúde no Trabalho – capacitação para jovem aprendiz cooperativo
Empreendedorismo – capacitação para jovem aprendiz cooperativo
Administração da Produção – ensino superior
Estatística Aplicada – ensino superior
Administração de Materiais – ensino superior
Matemática Financeira – ensino superior
Orientação de Pós Graduação em Saúde do Trabalhador – orientação de trabalho de conclusão de curso
Treinamento de segurança do trabalho inicial, periódico e eventual – capacitação profissional
Treinamento para representante nomeado e membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – capacitação profissional
Treinamento de uso, guarda e conservação de EPI – Equipamento de Proteção Individual – capacitação profissional
Treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade
Treinamento de operação de pá-carregadeira – capacitação profissional
Treinamento de operação de trator – capacitação profissional
Treinamento de operação de empilhadeira – capacitação profissional
Treinamento de operação de máquinas estacionárias – capacitação profissional
Prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins – capacitação profissional
Capacitação inicial dos supervisores de entrada em espaço confinado – capacitação profissional
Capacitação inicial dos vigias e trabalhadores autorizados em espaço confinado – capacitação profissional
Capacitação para trabalho em altura – capacitação profissional

Formação Técnica e Superior

2018 - Mestrando em Administração de Empresas - UDE - Uruguay
2017 - 2018 - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - UNOPAR - Brasil.
2012 - 2014 - Especialização em Engenharia de Qualidade - UNISOCIESC - Brasil.
2012 - 2016 - Graduação em Engenharia de Produção - ANHANGUERA - Brasil.
2015 - 2016 - Graduação em Física - UTFPR - Brasil.
2009 - 2012 - Graduação em Tecnologia em Segurança no Trabalho - UNIVEL - Brasil.
2004 - 2005 - Curso técnico/profissionalizante em Técnico em Segurança no Trabalho - SENAI - Brasil.

Formação complementar

2004 – Curso de imersão em primeiros socorros
2007 – Treinamento de supervisor de entrada em espaços confinados
2009 – Treinamento de proteção respiratória
2009 – Curso de gerenciamento de resíduos sólidos
2010 – Treinamento de segurança do trabalho
2011 – Curso de prova de função pulmonar – Espirometria
2011 – Curso de gerenciamento da qualidade
2013 – Treinamento de supervisor para trabalho em altura
2016 – Treinamento de formação de brigada de incêndio
2017 – Treinamento de formação de brigada de incêndio
2017 – Curso de capacitação de assistente técnico em perícias trabalhistas
2017 – Workshop sobre NR33 e interpretação da NBR 16577
2018 – Curso de agentes químicos
2018 – Treinamento de reciclagem para supervisores de entrada em espaços confinados
2019 – Treinamento de proteção respiratória



2020 – Treinamento de gestão em trabalho em altura e espaço confinado
2020 – Treinamento de formação de brigada de incêndio avançado
2020 – Curso de gerenciamento de riscos ocupacionais e o programa de gerenciamento de riscos
2020 – Capacitação sobre caminhos da saúde e segurança do trabalho e atualizações trabalhistas e previdenciárias
2020 – Treinamento de trabalho em altura
2020 – GRO/PGR em plantas frigoríficas

Histórico profissional

G.R.O. Soluções Cascavel - desde julho/2022 até o momento.

Sócio: Ministrar treinamento de normas regulamentadoras. Elaborar laudo técnico das condições ambientais do trabalho. Elaborar programa de gerenciamento de riscos. Administrar sistema de informações do eSocial.

G.R.O. Soluções Ubatã - desde janeiro/2022 até o momento.

Sócio: Ministrar treinamento de normas regulamentadoras. Monitorar a plataforma de treinamento a distância. Elaborar laudo técnico das condições ambientais do trabalho. Elaborar programa de gerenciamento de riscos. Administrar sistema de informações do eSocial. Administrar contratos, vendas de serviços e questões financeiras.

Copacol Cooperativa Agroindustrial Consolata - desde maio/2021 a abril/2022.

Engenheiro de Segurança do Trabalho: Supervisionar equipe de Técnicos. Desenvolver e gerenciar a distribuição de tarefas do setor. Desenvolver métodos de trabalho para os Técnicos. Realizar reuniões setoriais para esclarecimento de novas diretrizes de trabalho. Apresentar indicadores de acidentes para as supervisões e acionar o plano de ação. Auxiliar na tomada de decisão para criação de novos postos de trabalho junto aos gerentes de produção. Atuar como responsável técnico por laudos e programas de segurança. Atuar como responsável técnico para convalidação de certificados.

Unita Cooperativa Central (Coagru, Copacol e Coperflora) - desde janeiro/2020 a abril/2021.

Engenheiro de Segurança do Trabalho: Supervisionar equipe de Técnicos. Desenvolver e gerenciar a distribuição de tarefas do setor. Desenvolver métodos de trabalho para os Técnicos. Realizar reuniões setoriais para esclarecimento de novas diretrizes de trabalho. Auxiliar na tomada de decisão para criação de novos postos de trabalho junto aos gerentes de produção. Acompanhar o desenvolvimento de laudos técnicos. Elaborar plano de respostas a emergência contra vazamento de amônia. Elaborar plano de emergência contra incêndio e pânico. Elaborar programa de espaço confinado. Elaborar programa de gerenciamento de riscos. Ministrar treinamentos de NR10 básico e transpaleira. Atuar como responsável técnico para convalidação de certificados. Desenvolver procedimento internos de segurança.

Coagru Cooperativa Agroindustrial União - de março/2007 a janeiro/2020.

Técnico em Segurança no Trabalho: Elaborar PPRA e Laudos Técnicos. Auxiliar a tomada de decisão junto ao conselho médico sobre exames ocupacionais. Realizar avaliação quantitativa e qualitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico). Ministrar treinamentos de integração em SST, trabalho em altura, espaço confinado, curso de CIPA entre outros. Elaborar e emitir ordem de serviço em SST. Desenvolver normas internas de SST. Inspeccionar locais de trabalho. Verificar condições dos extintores e hidrantes. Elaborar plano de emergência. Realizar testes de EPI. Registrar e investigar os acidentes de trabalho. Atuar como responsável técnico pela gestão em espaço confinado.

Medenge Medicina e Engenharia de Segurança no Trabalho - de dezembro/2010 a junho/2012.

Sócio: Ministrar treinamento de normas regulamentadoras. Elaborar programa de prevenção de riscos ambientais. Administrar serviços técnicos e médicos. Administrar contratos, vendas de serviços e questões financeiras.

Fundação Cultural Xingu (Faculdade Dom Bosco) – de março/2015 a abril/2020.

Professor: Preparar material pedagógico das disciplinas. Ministrar aulas nos horários pré estabelecidos. Participar de reuniões pedagógicas. Participar de projetos educacionais da instituição.

10 de março de 2023

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o senhor **MÁRCIO JOSÉ CARDOSO**, representante legalmente constituído da empresa **GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 10 de março de 2023.



MÁRCIO JOSÉ CARDOSO
CPF: 037.912.819-50
RG: 8.063.072-7

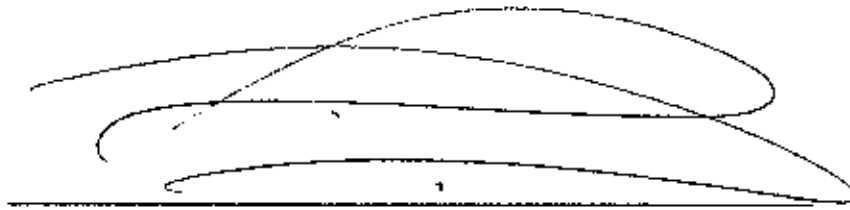
Rua Brasília, n.º 913, Centro, CEP: 85.440-000, Ubiratã – PR.
Telefone: (44) 3543-3015
E-mail: fciavitta@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.232.974/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) MÁRCIO JOSÉ CARDOSO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.063.072-7 e do CPF nº 037.912.819-50, DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

UBIRATÃ, 10 de março de 2023.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.232.974/0001-40
Razão Social: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA
Endereço: AV JOAO PIPINO 285 SALA 01 / JARDIM DAS PAINEIRA / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032904071521577932

Informação obtida em 31/03/2023 11:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO.

Contratado: GRO SOLUÇÕES UBIRATA LTDA

CNPJ: 42.232.974/0001-40

Endereço: AVENIDA JOÃO PIPINO, 285, SALA 01, JARDIM DAS PAINEIRAS – UBIRATÃ - PARANÁ.

Da fundamentação Legal: A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O treinamento a ser realizado visa a capacitação dos servidores lotados na Vigilância em Saúde -VISA quanto a Saúde e Segurança no Trabalho, sendo também meta constante do Planejamento Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – Provigia. Como a VISA é atividade específica da Secretaria de Saúde e o conteúdo programático a ser aplicado é peculiar às ações da Divisão, sendo essa capacitação única e suficiente para todo o exercício, justifica-se a dispensa de licitação considerando a especificidade do objeto, assim como seu valor que se enquadra no artigo enlecado.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor foi escolhido primeiramente por pertencer ao ramo do objeto possuindo regularidade para contratação com a administração pública. Por conseguinte, foi o que apresentou menor proposta de preços dentre os prestadores pesquisados, apresentando ainda a vantagem de estar sediado no município e realizar o treinamento aqui, dispensando custos com transporte, hospedagem e alimentação dos servidores.

Justificativa do Preço: Em pesquisa realizada pela secretaria, verifica-se que os valores propostos pela empresa são condizentes com o praticado no mercado e o menor dentre outros fornecedores em potencial, conforme demonstra a planilha de preços em anexo.

Ubiratã, 31 de março de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatuba-PR
CEP 85.440-000, Fone (44) 3543 8000

PRÉ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº: 2/2023

Órgão Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS 220, CAMPO PEQUENO,
CIDADE: COLOMBO - PARANÁ

CNPJ: 04.267.668/0001-50
FONE: (41) 3324-3838
DATA: 30/03/2023

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	5.000	Un.	BALÃO ZÉ GOTINHA	1,99	9.950,00
1	2	2	Un.	FANTASIA DO ZÉ GOTINHA	1.499,00	2.998,00

LOCAL DE ENTREGA: CEO – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 150, Centro

TOTAL

R\$ 12.948,00

PRAZO DE ENTREGA: 13/04/2023

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO

Lilian Welz
Secretária de Saúde
Ubatuba-PR

OBSERVAÇÃO: Fonte: 494/Superávit -> Divisão 06.02 -> Vigilância Epidemiológica 305 -> Ações diversas

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIRATÃ

A) PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ESTA INCLUSO NESTA PROPOSTA – CONTRATO ANUAL:

TREINAMENTO POR PESSOA	R\$ 135,00/ pessoa/ módulo
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo	
MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
- Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas; - Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos); - Hierarquia das medidas de prevenção; - Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais; - Programa de Gerenciamento de Riscos; - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; - Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35; - Análise Ergonômica do Trabalho; e - O impacto do eSocial para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.	

UBIRATÃ, 26/02/2023

Proposta válida por 30 dias

42 232 970 0001 40



Paraná – PR 28 de fevereiro de 2023.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBI RATÃ	
TEMAS SOLICITADOS	VALOR
PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	R\$ 150,00/ pessoa/ módulo
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo / MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
• Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas; • Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos); • Hierarquia das medidas de prevenção; • Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais; • Programa de Gerenciamento de Riscos; • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; • Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; • Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35; • Análise Ergonômica do Trabalho; e • O impacto do e-Social para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.	

Observação

Disponibilidade de cursos conforme necessidade do cliente, mediante solicitação e agendamento antecipado. Proposta válida por 30 dias.

Cordialmente

SEGSMOS SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTATO: (44) 99820-5012 TIM (44) 99102-8953 VIVO.

DAIAN RAMOS, INSTRUTOR E PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL.

E-mail: contatosegmos@gmail.com

W ALVES E CIA LTDA

Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

PROPOSTA

010/2023

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIATÁ

PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ESTÁ INCLUSO NESTA PROPOSTA:

CONTRATO ANUAL: TREINAMENTO POR PESSOA R\$ 200,00/ pessoa/ módulo

CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo

MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos);
- Hierarquia das medidas de prevenção;
- Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35;
- Análise Ergonômica do Trabalho; e
- O impacto do eSocial para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.

Validade da proposta: 30 dias

Cascavel, 28 de fevereiro de 2023.

Wilson Alves
045 – 9961-5509

Rua Benito Gonçalves, 207 – CEP. 81603-060 - Fone: (45) 3324-8236
Jardim União - Cascavel - Paraná – E-mail: alveswil@hotmail.com
CNPJ: 13.773.381/0001-93

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIRATÃ

A) PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ESTA INCLUSO NESTA PROPOSTA – CONTRATO ANUAL:

TREINAMENTO POR PESSOA	R\$ 135,00/ pessoa/ módulo
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo	
MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
- Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas; - Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos); - Hierarquia das medidas de prevenção; - Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais; - Programa de Gerenciamento de Riscos; - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; - Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35; - Análise Ergonômica do Trabalho; e - O impacto do eSocial para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.	

UBIRATÃ, 28/02/2023

Proposta válida por 30 dias

42 232 970 000! 40



Paraná – PR 28 de fevereiro de 2023.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIATÁ	
TEMAS SOLICITADOS	VALOR
PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	R\$ 150,00/ pessoa/ módulo
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo / MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
• Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas; • Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos); • Hierarquia das medidas de prevenção; • Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais; • Programa de Gerenciamento de Riscos; • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; • Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; • Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35; • Análise Ergonômica do Trabalho; e • O impacto do e-Social para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.	

Observação

Disponibilidade de cursos conforme necessidade do cliente, mediante solicitação e agendamento antecipado. Proposta válida por 30 dias.

Cordialmente

SEGSMOS SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTATO: (44) 99820-5012 TIM (44) 99102-8953 VIVO.

DAIAN RAMOS, INSTRUTOR E PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL.

E-mail: contatosegmos@gmail.com

W ALVES E CIA LTDA

Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

PROPOSTA

010/2023

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIRATÃ

PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ESTÁ INCLUSO NESTA PROPOSTA:

CONTRATO ANUAL: TREINAMENTO POR PESSOA R\$ 200,00/ pessoa/ módulo

CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo

MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos);
- Hierarquia das medidas de prevenção;
- Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35;
- Análise Ergonômica do Trabalho; e
- O impacto do eSocial para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.

Validade da proposta: 30 dias

Cascavel, 26 de fevereiro de 2023.

Wilson Alves
045 – 9961-5509

Rua Benito Gonçalves, 207 – CEP. 81603-060 - Fone. (45) 3324-8236
Jardim União - Cascavel - Paraná – E-mail: alveswil@hotmail.com
CNPJ: 13.773.381/0001-93

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608



PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:	GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ
CNPJ:	42.232.970/0001-40

ORÇAMENTO 02:	SEGMOS SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ:	25.016.219/0001-00

ORÇAMENTO 03:	W ALVES E CIA LTDA
REFERÊNCIA	13.773.381/0001-93

					ORÇAMENTOS				
					1	2	3	MÉDIA	VALOR TOTAL
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
	1	1	40	Capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde, 4 horas por módulo	<u>135,00</u>	150,00	200,00	161,67	5.400,00

Ubiratã, 31 março de 2023.

Viviane Aparecida de Souza





TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 196/2023

OBJETO: Capacitação em Saúde de Segurança do Trabalhador para os servidores da Vigilância em Saúde.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

SERVIDOR: Paulo Cesar Arruda

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente de Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1754

Ubiratã, 31 março de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 464A-D12B-D719-1608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 31/03/2023 16:01:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 31/03/2023 16:10:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA (CPF 841.XXX.XXX-00) em 05/04/2023 08:54:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608>

Proc. Administrativo 1- 039/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 31/03/2023 às 16:10:36

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Por se tratar requisição de Dispensa e o objeto específico da secretaria solicitante. Não cabe licitação global.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 039/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 03/04/2023 às 10:15:44

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DAS-VSANIT, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Dispensa GRO

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF98-EAB7-5655-4A5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 03/04/2023 10:16:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AF98-EAB7-5655-4A5A>

Proc. Administrativo 3- 039/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/04/2023 às 11:47:53

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DAS-VSANIT, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Dispensa GRO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Dúvidas sobre classificação, sugere-se utilizar o material abaixo:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2023/340687/area/251>

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 017A-36AB-0A3D-191E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/04/2023 11:48:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 03/04/2023 17:28:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/017A-36AB-0A3D-191E>

Proc. Administrativo 4- 039/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2023 às 10:51:50

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 5- 039/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/04/2023 às 10:30:51

Prezada,

Segue documentação, minuta do Termo de dispensa e do contrato para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

DOCTS.pdf

MINUTA_CONTRATO.docx

MINUTA_CONTRATO.pdf

TERMO.pdf

Proc. Administrativo 039/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 31/03/2023 às 15:28:45

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DAS-VSANIT, SEMAD-SP

Dispensa GRO

—

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

196_GRO.docx
196_GRO.pdf
Certidao_Estadual.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Municipal.pdf
CNDT.pdf
CNPJ.pdf
Contrato_Social.pdf
Curriculo_Marcio_Cardoso_2023.pdf
DECLARACAO_DE_SUJEICAO_GRO_SOLUCOES.pdf
DECLRACAO_DE_NAO_NEPOTISMO_GRO_SOLUCOES.pdf
FGTS.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf
Orcamento_GRO.pdf
Orcamento_SEGMOS.pdf
Orcamento_W_Alves.pdf
Planilha_de_Precos.pdf
RG_CPF.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

2. OBJETO

Capacitação em Saúde de Segurança do Trabalhador para os servidores da Vigilância em Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.400,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	8703	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	5.400,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA
CNPJ Nº:	42.232.974/0001-40
Endereço:	Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, Ubitatã-PR

Ubitatã – Paraná, 31 de março de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio da realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubitatã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023.

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 196/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Capacitação em Saúde de Segurança do Trabalhador para os servidores da Vigilância em Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O treinamento a ser realizado visa a capacitação dos servidores lotados na Vigilância em Saúde - VISA quanto a Saúde e Segurança no Trabalho, sendo também meta constante do Planejamento Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – Provigia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	8703	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	5.400,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 6 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.3. Fiscal do Contrato: Paulo Cesar Arruda

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Rozelena de Fátima Vieira

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43597	1	1	Capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde, 4 horas por módulo.	40	UN.	135,00	5.400,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O conteúdo programático da Capacitação será:

- Normas regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho

- Classificação dos riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos);
- Hierarquia das medidas de prevenção;
- Avaliações quantitativas/qualitativas de riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Treinamentos obrigatórios em NR10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35;
- Análise Ergonômica do Trabalho;
- O impacto do eSocial para os profissionais de Atenção e Vigilância em Saúde

8.2. O conteúdo deverá ser dividido em 4 módulos independentes com carga horária de 4 horas cada um.

8.3. O conteúdo deverá ser aplicado pelo instrutor Márcio José Cardoso.

8.4. A capacitação deverá ocorrer na sede da contratada em horário de expediente normal.

8.5. A contratada deverá fornecer certificados de participação por módulo.

8.6. O primeiro módulo deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 20 de abril e os demais a cada bimestre.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado a cada módulo mediante e conforme número de inscrições realizadas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Para liberação do pagamento ao PRESTADOR, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 31 de março de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030006522-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.232.974/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA
CNPJ: 42.232.974/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:14 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **F891.635D.4D81.1395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

2448 / 2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: GRO SOLUÇÕES UBIRATA LTDA
CPF/CNPJ...: 42.232.974/0001-40
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 30/04/2023

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 914612427914612

UBIRATÃ EM 31/03/2023

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.232.974/0001-40

Certidão nº: 13600424/2023

Expedição: 31/03/2023, às 11:09:01

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.232.974/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.232.974/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2021	
NOME EMPRESARIAL GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PIPINO	NÚMERO 285	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PAINEIRAS	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUH_VILLAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9102-2200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 11:10:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

LUIZA BOCARDI VILLAR, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1993, natural de Marília - SP, médica, inscrita no CPF sob nº. 043.854.989-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 8626471-4/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05634537533, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1050, fundos, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **L BOCARDI VILLAR LTDA**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 1050, Fundos, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 42.232.974/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209940071 em 08/06/2021; e última alteração registrada em 02/12/2021 sob o nº 20217969607, resolve alterar o contrato e a primeira alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A sociedade passa a partir da data do registro deste a ter o seguinte objeto:

- 1) Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. (7119-7/04)
- 2) Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (8630-5/02)
- 3) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas. (8630-5/03)
- 4) Serviços de medicina no trabalho. (8630-5/99)
- 5) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8599-6/04)

Cláusula Segunda - Nome Empresarial: A sociedade a partir do registro desta passa a ter a seguinte denominação **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

Cláusula Terceira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente fica alterado para **Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000.**

Cláusula Quarta - Do Ingresso do Sócio: Ingressa na sociedade:

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1983, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072-7/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 01919063915, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1626 B, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

Cláusula Quinta: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Do Aumento de Capital: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (cento e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O capital que foi elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) foi integralizado da seguinte forma: A sócia **Luiza Bocardi Villar**, acima qualificada, detentora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integraliza neste ato mais R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. E o sócio ingressante **Marcio Jose Cardoso**, acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Luiza Bocardi Villar	50.00	20.000	20.000,00
Marcio Jose Cardoso	50.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Cláusula Oitava - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por **Luiza Bocardi Villar** e/ou **Marcio Jose Cardoso**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Retirada Pro - Labore: Os sócios de comum acordo decidiram que somente o sócio **Marcio Jose Cardoso** fará a retirada mensal de "pró-labore". E os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

LUIZA BOCARDI VILLAR, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1993, natural de Marília - SP, médica, inscrita no CPF sob nº. 043.854.989-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 8626471-4/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05634537533, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1050, fundos, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, e,

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1983, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072-7/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 01919063915 residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1626 B, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA**, com sede e foro na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 42.232.974/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209940071 em 08/06/2021; e última alteração registrada em 02/12/2021 sob o nº 20217969607, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. (7119-7/04)
- 2) Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (8630-5/02)
- 3) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas. (8630-5/03)
- 4) Serviços de medicina no trabalho. (8630-5/99)
- 5) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8599-6/04)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Luiza Bocardi Villar	50.00	20.000	20.000,00
Marcio Jose Cardoso	50.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Luiza Bocardi Villar** e/ou **Marcio Jose Cardoso**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios de comum acordo decidiram que somente o sócio **Marcio Jose Cardoso** fará a retirada mensal de "pró-labore". E os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
L BOCARDI VILLAR LTDA
CNPJ nº: 42.232.974/0001-40
NIRE: 41209940071**

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Declaração de Enquadramento de Microempresa:
Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 20 de janeiro de 2022.

Luiza B. Villar

Luiza Bocardi Villar



Marcio Jose Cardoso

Marcio Jose Cardoso





Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2022 10:21 SOB Nº 20220351945.
PROTOCOLO: 220351945 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201342460. CNPJ DA SEDE: 42232974000140.
NIRE: 41209940071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Marcio José Cardoso

Brasileiro, 39 anos, casado, 2 filhos
CPF (BRA) 037.912. 819-50
Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1625, Centro
CEP: 85440-000, Ubatã, PR – Brasil
Tel.: 44-999920301
e-mail: marcioc.gro@gmail.com



Área de atuação profissional como instrutor/professor

Segurança e Saúde no Trabalho – capacitação para jovem aprendiz cooperativo
Empreendedorismo – capacitação para jovem aprendiz cooperativo
Administração da Produção – ensino superior
Estatística Aplicada – ensino superior
Administração de Materiais – ensino superior
Matemática Financeira – ensino superior
Orientação de Pós Graduação em Saúde do Trabalhador – orientação de trabalho de conclusão de curso
Treinamento de segurança do trabalho inicial, periódico e eventual – capacitação profissional
Treinamento para representante nomeado e membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – capacitação profissional
Treinamento de uso, guarda e conservação de EPI – Equipamento de Proteção Individual – capacitação profissional
Treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade
Treinamento de operação de pá-carregadeira – capacitação profissional
Treinamento de operação de trator – capacitação profissional
Treinamento de operação de empilhadeira – capacitação profissional
Treinamento de operação de máquinas estacionárias – capacitação profissional
Prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins – capacitação profissional
Capacitação inicial dos supervisores de entrada em espaço confinado – capacitação profissional
Capacitação inicial dos vigias e trabalhadores autorizados em espaço confinado – capacitação profissional
Capacitação para trabalho em altura – capacitação profissional

Formação Técnica e Superior

2018 - Mestrando em Administração de Empresas - UDE - Uruguay
2017 - 2018 - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - UNOPAR - Brasil.
2012 - 2014 - Especialização em Engenharia de Qualidade - UNISOCIESC - Brasil.
2012 - 2016 - Graduação em Engenharia de Produção - ANHANGUERA - Brasil.
2015 - 2016 - Graduação em Física - UTFPR - Brasil.
2009 - 2012 - Graduação em Tecnologia em Segurança no Trabalho - UNIVEL - Brasil.
2004 - 2005 - Curso técnico/profissionalizante em Técnico em Segurança no Trabalho - SENAI - Brasil.

Formação complementar

2004 – Curso de imersão em primeiros socorros
2007 – Treinamento de supervisor de entrada em espaços confinados
2009 – Treinamento de proteção respiratória
2009 – Curso de gerenciamento de resíduos sólidos
2010 – Treinamento de segurança do trabalho
2011 – Curso de prova de função pulmonar – Espirometria
2011 – Curso de gerenciamento da qualidade
2013 – Treinamento de supervisor para trabalho em altura
2016 – Treinamento de formação de brigada de incêndio
2017 – Treinamento de formação de brigada de incêndio
2017 – Curso de capacitação de assistente técnico em perícias trabalhistas
2017 – Workshop sobre NR33 e interpretação da NBR 16577
2018 – Curso de agentes químicos
2018 – Treinamento de reciclagem para supervisores de entrada em espaços confinados
2019 – Treinamento de proteção respiratória

2020 – Treinamento de gestão em trabalho em altura e espaço confinado
2020 – Treinamento de formação de brigada de incêndio avançado
2020 – Curso de gerenciamento de riscos ocupacionais e o programa de gerenciamento de riscos
2020 – Capacitação sobre caminhos da saúde e segurança do trabalho e atualizações trabalhistas e previdenciárias
2020 – Treinamento de trabalho em altura
2020 – GRO/PGR em plantas frigoríficas

Histórico profissional

G.R.O. Soluções Cascavel - desde julho/2022 até o momento.

Sócio: Ministrar treinamento de normas regulamentadoras. Elaborar laudo técnico das condições ambientais do trabalho. Elaborar programa de gerenciamento de riscos. Administrar sistema de informações do eSocial.

G.R.O. Soluções Ubatã - desde janeiro/2022 até o momento.

Sócio: Ministrar treinamento de normas regulamentadoras. Monitorar a plataforma de treinamento a distância. Elaborar laudo técnico das condições ambientais do trabalho. Elaborar programa de gerenciamento de riscos. Administrar sistema de informações do eSocial. Administrar contratos, vendas de serviços e questões financeiras.

Copacol Cooperativa Agroindustrial Consolata - desde maio/2021 a abril/2022.

Engenheiro de Segurança do Trabalho: Supervisionar equipe de Técnicos. Desenvolver e gerenciar a distribuição de tarefas do setor. Desenvolver métodos de trabalho para os Técnicos. Realizar reuniões setoriais para esclarecimento de novas diretrizes de trabalho. Apresentar indicadores de acidentes para as supervisões e acionar o plano de ação. Auxiliar na tomada de decisão para criação de novos postos de trabalho junto aos gerentes de produção. Atuar como responsável técnico por laudos e programas de segurança. Atuar como responsável técnico para convalidação de certificados.

Unita Cooperativa Central (Coagru, Copacol e Coperflora) - desde janeiro/2020 a abril/2021.

Engenheiro de Segurança do Trabalho: Supervisionar equipe de Técnicos. Desenvolver e gerenciar a distribuição de tarefas do setor. Desenvolver métodos de trabalho para os Técnicos. Realizar reuniões setoriais para esclarecimento de novas diretrizes de trabalho. Auxiliar na tomada de decisão para criação de novos postos de trabalho junto aos gerentes de produção. Acompanhar o desenvolvimento de laudos técnicos. Elaborar plano de respostas a emergência contra vazamento de amônia. Elaborar plano de emergência contra incêndio e pânico. Elaborar programa de espaço confinado. Elaborar programa de gerenciamento de riscos. Ministrar treinamentos de NR10 básico e transpaleira. Atuar como responsável técnico para convalidação de certificados. Desenvolver procedimento internos de segurança.

Coagru Cooperativa Agroindustrial União - de março/2007 a janeiro/2020.

Técnico em Segurança no Trabalho: Elaborar PPRA e Laudos Técnicos. Auxiliar a tomada de decisão junto ao conselho médico sobre exames ocupacionais. Realizar avaliação quantitativa e qualitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico). Ministrar treinamentos de integração em SST, trabalho em altura, espaço confinado, curso de CIPA entre outros. Elaborar e emitir ordem de serviço em SST. Desenvolver normas internas de SST. Inspeccionar locais de trabalho. Verificar condições dos extintores e hidrantes. Elaborar plano de emergência. Realizar testes de EPI. Registrar e investigar os acidentes de trabalho. Atuar como responsável técnico pela gestão em espaço confinado.

Medenge Medicina e Engenharia de Segurança no Trabalho - de dezembro/2010 a junho/2012.

Sócio: Ministrar treinamento de normas regulamentadoras. Elaborar programa de prevenção de riscos ambientais. Administrar serviços técnicos e médicos. Administrar contratos, vendas de serviços e questões financeiras.

Fundação Cultural Xingu (Faculdade Dom Bosco) – de março/2015 a abril/2020.

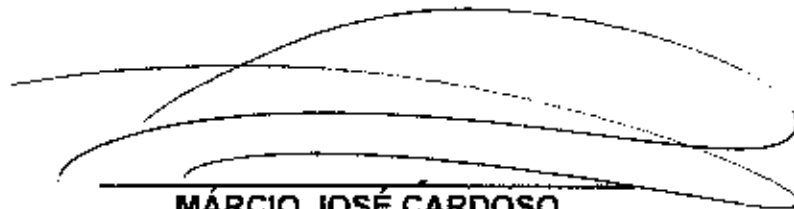
Professor: Preparar material pedagógico das disciplinas. Ministrar aulas nos horários pré estabelecidos. Participar de reuniões pedagógicas. Participar de projetos educacionais da instituição.

10 de março de 2023

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o senhor **MÁRCIO JOSÉ CARDOSO**, representante legalmente constituído da empresa **GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 10 de março de 2023.



MÁRCIO JOSÉ CARDOSO

CPF: 037.912.819-50

RG: 8.063.072-7

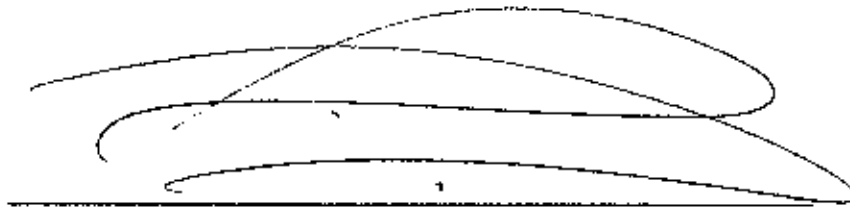
Rua Brasília, n.º 913, Centro, CEP: 85.440-000, Ubiratã – PR.
Telefone: (44) 3543-3015
E-mail: fciavitta@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.232.974/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) MÁRCIO JOSÉ CARDOSO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.063.072-7 e do CPF nº 037.912.819-50, DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

UBIRATÃ, 10 de março de 2023.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.232.974/0001-40
Razão Social: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA
Endereço: AV JOAO PIPINO 285 SALA 01 / JARDIM DAS PAINEIRA / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032904071521577932

Informação obtida em 31/03/2023 11:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO.

Contratado: GRO SOLUÇÕES UBIRATA LTDA

CNPJ: 42.232.974/0001-40

Endereço: AVENIDA JOÃO PIPINO, 285, SALA 01, JARDIM DAS PAINEIRAS – UBIRATÃ - PARANÁ.

Da fundamentação Legal: A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O treinamento a ser realizado visa a capacitação dos servidores lotados na Vigilância em Saúde -VISA quanto a Saúde e Segurança no Trabalho, sendo também meta constante do Planejamento Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – Provigia. Como a VISA é atividade específica da Secretaria de Saúde e o conteúdo programático a ser aplicado é peculiar às ações da Divisão, sendo essa capacitação única e suficiente para todo o exercício, justifica-se a dispensa de licitação considerando a especificidade do objeto, assim como seu valor que se enquadra no artigo enlecado.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor foi escolhido primeiramente por pertencer ao ramo do objeto possuindo regularidade para contratação com a administração pública. Por conseguinte, foi o que apresentou menor proposta de preços dentre os prestadores pesquisados, apresentando ainda a vantagem de estar sediado no município e realizar o treinamento aqui, dispensando custos com transporte, hospedagem e alimentação dos servidores.

Justificativa do Preço: Em pesquisa realizada pela secretaria, verifica-se que os valores propostos pela empresa são condizentes com o praticado no mercado e o menor dentre outros fornecedores em potencial, conforme demonstra a planilha de preços em anexo.

Ubiratã, 31 de março de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatuba-PR
CEP 85.440-000, Fone (44) 3543 8000

PRÉ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº: 2/2023

Órgão Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS 220, CAMPO PEQUENO,
CIDADE: COLOMBO - PARANÁ

CNPJ: 04.267.668/0001-50
FONE: (41) 3324-3838
DATA: 30/03/2023

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	5.000	Un.	BALÃO ZÉ GOTINHA	1,99	9.950,00
1	2	2	Un.	FANTASIA DO ZÉ GOTINHA	1.499,00	2.998,00

LOCAL DE ENTREGA: CEO – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 150, Centro

TOTAL

R\$ 12.948,00

PRAZO DE ENTREGA: 13/04/2023

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO

Lilian Welz
Secretária de Saúde
Ubatuba-PR

OBSERVAÇÃO: Fonte: 494/Superávit -> Divisão 06.02 -> Vigilância Epidemiológica 305 -> Ações diversas

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIATÁ

A) PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ESTA INCLUSO NESTA PROPOSTA – CONTRATO ANUAL:

TREINAMENTO POR PESSOA	R\$ 135,00/ pessoa/ módulo
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo	
MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
- Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas; - Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos); - Hierarquia das medidas de prevenção; - Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais; - Programa de Gerenciamento de Riscos; - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; - Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35; - Análise Ergonômica do Trabalho; e - O impacto do eSocial para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.	

UBIATÁ, 26/02/2023

Proposta válida por 30 dias

42 232 970 0001 40



Paraná – PR 28 de fevereiro de 2023.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBI RATÃ	
TEMAS SOLICITADOS	VALOR
PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	R\$ 150,00/ pessoa/ módulo
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo / MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
• Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas; • Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos); • Hierarquia das medidas de prevenção; • Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais; • Programa de Gerenciamento de Riscos; • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; • Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; • Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35; • Análise Ergonômica do Trabalho; e • O impacto do e-Social para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.	

Observação

Disponibilidade de cursos conforme necessidade do cliente, mediante solicitação e agendamento antecipado. Proposta válida por 30 dias.

Cordialmente

SEGSMOS SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTATO: (44) 99820-5012 TIM (44) 99102-8953 VIVO.

DAIAN RAMOS, INSTRUTOR E PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL.

E-mail: contatosegmos@gmail.com

W ALVES E CIA LTDA

Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

PROPOSTA

010/2023

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIATÁ

PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ESTÁ INCLUSO NESTA PROPOSTA:

CONTRATO ANUAL: TREINAMENTO POR PESSOA R\$ 200,00/ pessoa/ módulo

CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo

MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos);
- Hierarquia das medidas de prevenção;
- Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35;
- Análise Ergonômica do Trabalho; e
- O impacto do eSocial para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.

Validade da proposta: 30 dias

Cascavel, 28 de fevereiro de 2023.

Wilson Alves
045 – 9961-5509

Rua Benito Gonçalves, 207 – CEP. 81603-060 - Fone: (45) 3324-8236
Jardim União - Cascavel - Paraná – E-mail: alveswil@hotmail.com
CNPJ: 13.773.381/0001-93

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIATÁ

A) PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ESTA INCLUSO NESTA PROPOSTA – CONTRATO ANUAL:

TREINAMENTO POR PESSOA	R\$ 135,00/ pessoa/ módulo
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo	
MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
- Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas; - Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos); - Hierarquia das medidas de prevenção; - Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais; - Programa de Gerenciamento de Riscos; - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; - Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35; - Análise Ergonômica do Trabalho; e - O impacto do eSocial para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.	

UBIRATÁ, 28/02/2023

Proposta válida por 30 dias

42 232 970 000! 40



Paraná – PR 28 de fevereiro de 2023.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIATÁ	
TEMAS SOLICITADOS	VALOR
PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	R\$ 150,00/ pessoa/ módulo
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo / MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
• Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas; • Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos); • Hierarquia das medidas de prevenção; • Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais; • Programa de Gerenciamento de Riscos; • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; • Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; • Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35; • Análise Ergonômica do Trabalho; e • O impacto do e-Social para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.	

Observação

Disponibilidade de cursos conforme necessidade do cliente, mediante solicitação e agendamento antecipado. Proposta válida por 30 dias.

Cordialmente

SEGSMOS SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTATO: (44) 99820-5012 TIM (44) 99102-8953 VIVO.

DAIAN RAMOS, INSTRUTOR E PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL.

E-mail: contatosegmos@gmail.com

W ALVES E CIA LTDA

Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

PROPOSTA

010/2023

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA UBIATÁ

PROPOSTA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ESTÁ INCLUSO NESTA PROPOSTA:

CONTRATO ANUAL: TREINAMENTO POR PESSOA R\$ 200,00/ pessoa/ módulo

CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

CARGA HORÁRIA: 4 horas/ aula por módulo

MÓDULOS: 4 módulos de aulas expositivas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Normas Regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Classificação de riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos);
- Hierarquia das medidas de prevenção;
- Avaliações quantitativas/ qualitativas de riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Treinamentos obrigatórios em NR-10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35;
- Análise Ergonômica do Trabalho; e
- O impacto do eSocial para os profissionais de atenção e vigilância em saúde.

Validade da proposta: 30 dias

Cascavel, 26 de fevereiro de 2023.

Wilson Alves
045 – 9961-5509

Rua Benito Gonçalves, 207 – CEP. 81603-060 - Fone. (45) 3324-8236
Jardim União - Cascavel - Paraná – E-mail: alveswil@hotmail.com
CNPJ: 13.773.381/0001-93

Assinado por 3 pessoas: LILIAN WELZ, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608> e informe o código 464A-D12B-D719-1608



PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:	GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ
CNPJ:	42.232.970/0001-40

ORÇAMENTO 02:	SEGMOS SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ:	25.016.219/0001-00

ORÇAMENTO 03:	W ALVES E CIA LTDA
REFERÊNCIA	13.773.381/0001-93

					ORÇAMENTOS				
					1	2	3	MÉDIA	VALOR TOTAL
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
	1	1	40	Capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde, 4 horas por módulo	<u>135,00</u>	150,00	200,00	161,67	5.400,00

Ubiratã, 31 março de 2023.

Viviane Aparecida de Souza



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 196/2023

OBJETO: Capacitação em Saúde de Segurança do Trabalhador para os servidores da Vigilância em Saúde.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

SERVIDOR: Paulo Cesar Arruda

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente de Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1754

Ubiratã, 31 março de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 464A-D12B-D719-1608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 31/03/2023 16:01:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 31/03/2023 16:10:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA (CPF 841.XXX.XXX-00) em 05/04/2023 08:54:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/464A-D12B-D719-1608>

Proc. Administrativo 1- 039/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 31/03/2023 às 16:10:36

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Por se tratar requisição de Dispensa e o objeto específico da secretaria solicitante. Não cabe licitação global.

—
Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 039/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 03/04/2023 às 10:15:44

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DAS-VSANIT, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Dispensa GRO

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF98-EAB7-5655-4A5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 03/04/2023 10:16:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AF98-EAB7-5655-4A5A>

Proc. Administrativo 3- 039/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/04/2023 às 11:47:53

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DAS-VSANIT, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Dispensa GRO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Dúvidas sobre classificação, sugere-se utilizar o material abaixo:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2023/340687/area/251>

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 017A-36AB-0A3D-191E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/04/2023 11:48:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 03/04/2023 17:28:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/017A-36AB-0A3D-191E>

Proc. Administrativo 4- 039/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2023 às 10:51:50

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira



CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a entidade **GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, com sede na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatuba estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Dispensa de Licitação nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde, 4 horas por módulo.	40	UN.	135,00	5.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 6 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O conteúdo programático da Capacitação será:

- Normas regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Classificação dos riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos);
- Hierarquia das medidas de prevenção;
- Avaliações quantitativas/qualitativas de riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;



- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Treinamentos obrigatórios em NR10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35;
- Análise Ergonômica do Trabalho;
- O impacto do eSocial para os profissionais de Atenção e Vigilância em Saúde.

5.2. O conteúdo deverá ser dividido em 4 módulos independentes com carga horária de 4 horas cada um.

5.3. O conteúdo deverá ser aplicado pelo instrutor Márcio José Cardoso.

5.4. A capacitação deverá ocorrer na sede da contratada em horário de expediente normal da empresa.

5.5. A contratada deverá fornecer certificados de participação por módulo.

5.6. O primeiro módulo deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 20 de abril e os demais a cada bimestre.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a cada módulo mediante e conforme número de inscrições realizadas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	8703	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	5.400,00

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Lilian Welz.

10.2. Caberá à fiscalização da contratação o servidor Paulo Cesar Arruda, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Rozelena de Fátima Vieira.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas poderão ser:

11.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

11.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.



11.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

11.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

11.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.3.1. Abandonar a execução do contrato;

11.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

11.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

11.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

11.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

11.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

11.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

11.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

11.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

12.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

12.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, xx de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR:

GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, com sede na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatuba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 039/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/04/2023 às 10:35:47

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DAS-VSANIT, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Dispensa GRO

Segue parecer de licitação.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PARECER_JURIDICO_196_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 196/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira para tal contribuição.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, se fazendo necessária, porém, para maior lisura do processo, a juntada de notas fiscais aptas a comprovação dos valores.

É o parecer.

Ubiratã, 13 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D13-D35F-5F86-0D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 13/04/2023 10:36:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6D13-D35F-5F86-0D76>

Proc. Administrativo 7- 039/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde - A/C Viviane S.

Data: 13/04/2023 às 15:42:12

Boa tarde,

Segue Parecer Jurídico solicitando notas fiscais, para continuidade do referido processo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PARECER_JURIDICO_196_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 196/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira para tal contribuição.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, se fazendo necessária, porém, para maior lisura do processo, a juntada de notas fiscais aptas a comprovação dos valores.

É o parecer.

Ubiratã, 13 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Proc. Administrativo 8- 039/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 14/04/2023 às 09:58:03

Não entendi? Como assim notas fiscais? Eu anexei os orçamentos... É um treinamento personalizado solicitado pela Secretaria de Saúde, específico. Certamente as empresas ainda não realizaram nenhum treinamento igual, então não terão notas...

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 9- 039/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde - A/C Viviane S.

Data: 14/04/2023 às 10:31:56

Bom dia,

Além dos orçamentos, notas fiscais da empresa de serviços realizados para fim de comprovação de valor.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 10- 039/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 14/04/2023 às 11:01:16

Mas se trata de uma demanda específica da saúde. Não é um curso rotineiro. Então não vão ter nota.

Proc. Administrativo 11- 039/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 14/04/2023 às 11:33:00

Segue resposta da Secretaria da Saúde.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/04/2023 às 10:32:18

Bom dia.

Se manifesta essa assessoria jurídica pela possibilidade da contratação por meio de Dispensa desde que sejam apresentados documentos aptos a comprovar os valores, podendo ser contratos ou notas fiscais de serviços análogos, com carga horária semelhante, nos quais evidenciam que os valores ao menos se aproximam do que se pretende contratar.

Lembrando que, o parecer jurídico não tem caráter decisório, sendo prestado única e exclusivamente sob o prisma consultivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Proc. Administrativo 13- 039/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/04/2023 às 16:20:41

Segue nota fiscal.

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

NF_GRO.pdf

NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

GRO SOLUÇÕES UBIRATA LTDA AV JOÃO PIPINO, 285 - SALA 01 CEP: 85440-000 - Bairro: JARDIM DAS PAINEIRAS Município: Ubitatã - PR E-mail: contato.gros@gmail.com Fone: (44) 99118-6678			Número da NFS-e 202300000000313	
CNPJ / CPF 42.232.974/0001-40	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 90208	Data do Serviço 22/03/2023

Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (44) 3543-8000 - 177.71.227.24/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	22/03/2023	Exigível	Ubitatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP/PR				Ubitatã/PR	
Endereço Cândido de Abreu,501					
Cidade Curitiba	UF PR	Fone (41) 3200-1100	CEP 80530-000		
Bairro Centro Civico					
CNPJ / CPF 07.391.756/0001-58	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual			
E-mail *****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	
E-mail	Fone	Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Projeto 1082/2023, referente ao TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS - NR 33 – realizado nos dias 20 e 21/03/2023, para a Coopavel pelo Eng. Marcio José Cardoso. Alíquota Efetiva: 2,000000000000%.	3.232,00	2,00	64,64	Não

Código do Serviço 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		Código NBS *****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
3.232,00	64,64	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e	3.232,00	Valor Líquido da NFS-e	3.232,00

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$64,64; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$64,64.	
---	---

Consulta realizada em 22/03/2023 às 15:10:39.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal



202300000000313068e152dc42232974000140

Recebi(emos) de GRO SOLUÇÕES UBIRATA LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e 202300000000313 Competência 22/03/2023 NFS-e 068e152dc	Número de Controle do Município
---	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 22/03/2023 às 15:10:39.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal

Proc. Administrativo 14- 039/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/04/2023 às 16:51:55

TERMO DE DISPENSA ASSINADO

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6056/2023.

2. OBJETO: CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR:

GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, com sede na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatuba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de abril de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.20
16:30:06 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 15- 039/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/04/2023 às 10:37:05

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLIC_TERMO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.751- ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Data da realização: 10 de maio de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6055/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

Data da realização: 11 de maio de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de abril de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6056/2023.

2. OBJETO: CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR:

GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, com sede na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatuba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

CONCEDENTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

TOMADOR(A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.845.287/ 0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6036/2023.

OBJETO: PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REFORMA DOS BANHEIROS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA JESUS MENINO, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ – APAE.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ – APAE.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, como TOMADOR (A), a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.845.287/ 0001-85, situada na Avenida João Medeiros, Área Industrial nº 01, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone (44)3543-1569, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REFORMA DOS BANHEIROS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA JESUS MENINO, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ – APAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este contrato se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 17/2023, através do Processo Licitatório nº 6036/2023.

2.2. O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubatuba.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

4.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

4.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

4.4. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente contrato;

4.5. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

4.6. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

4.7. Prorrogar “de ofício” a vigência do contrato antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 16- 039/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/04/2023 às 09:22:25

CONTRATO 61/2023

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_assinado.pdf



CONTRATO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6056/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a entidade **GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, com sede na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubatuba estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6056/2023, Dispensa de Licitação nº 43/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Capacitação em saúde do trabalhador para profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde, 4 horas por módulo.	40	UN.	135,00	5.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 6 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O conteúdo programático da Capacitação será:

- Normas regulamentadoras complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Classificação dos riscos ocupacionais (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos);
- Hierarquia das medidas de prevenção;
- Avaliações quantitativas/qualitativas de riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;



- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Treinamentos obrigatórios em NR10, 11, 12, 13, 31, 32, 33 e 35;
- Análise Ergonômica do Trabalho;
- O impacto do eSocial para os profissionais de Atenção e Vigilância em Saúde.

5.2. O conteúdo deverá ser dividido em 4 módulos independentes com carga horária de 4 horas cada um.

5.3. O conteúdo deverá ser aplicado pelo instrutor Márcio José Cardoso.

5.4. A capacitação deverá ocorrer na sede da contratada em horário de expediente normal da empresa.

5.5. A contratada deverá fornecer certificados de participação por módulo.

5.6. O primeiro módulo deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 20 de abril e os demais a cada bimestre.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a cada módulo mediante e conforme número de inscrições realizadas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	8703	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	5.400,00

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Lilian Welz.

10.2. Caberá à fiscalização da contratação o servidor Paulo Cesar Arruda, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Rozelena de Fátima Vieira.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas poderão ser:

11.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

11.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.



11.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

11.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

11.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.3.1. Abandonar a execução do contrato;

11.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

11.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

11.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

11.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

11.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

11.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

11.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

11.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

12.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

12.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de abril de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.20
16:30:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

**MARCIO JOSE
CARDOSO:03791281950**
791281950

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE
CARDOSO:03791281950
Dados: 2023.04.25
08:59:30 -03'00'

GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 17- 039/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 26/04/2023 às 08:44:46

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_EXTRATO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.753- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IRMÃOS SCHONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.884/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6021/2023.

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme convênio nº 938579/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

VALOR: R\$-9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6021/2023.

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme convênio nº 938579/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

VALOR: R\$-36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6021/2023.

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme convênio nº 938579/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

VALOR: R\$-93.798,00 (noventa e três mil setecentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6056/2023.

OBJETO: CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E MEIRA – PINTURA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.197.996/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6058/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

OBJETO DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, acrescendo 1,393546% ao valor da ata de registro de preços, equivalente a R\$ 6.743,80, em decorrência do aumento da alíquota do ICMS de 18 para 19% no estado do Paraná, conforme lei estadual nº 21.308 de 2022, vigente a partir de 13/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor ROBSON ALEXANDRE DA SILVA, para o cargo em Provimento de Comissão de Diretor Legislativo CC-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.